LEI Nº 2.834/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A TELEMIG OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO POSTO TELEFÔNICO DE RANCHO NOVO E SÃO VICENTE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a TELEMIG os serviços de operação dos Postos Telefônicos de Rancho Novo e São Vicente, conforme minuta de contrato junta.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal